

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT**, pessoa jurídica de direito público estabelecido nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Figueiras, 1.835; Centro, inscrita no CNPJ sob número 00.814.574/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **ADEMIR ANTONIO BORTOLI**, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 3716773-8 SSP/PR e do CPF 616.835.749-15, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**. E a empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.952.587/0001-54, situada à Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Ismael Felício de Toledo, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o nº 17.363.359 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 081.959.628-07, residente e domiciliado na Rua Antonio Hortolani nº 83-N, 1º Andar, Centro, Tangará da Serra – Mato Grosso, neste ato denominada simplesmente **“CONTRATADA”**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Pelo presente termo aditivo, as partes supra-citadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 05 de junho de 2018, o prazo mencionado na Cláusula Sexta, do referente Contrato nº 016/2017, assinado em 06 de Junho de 2016. conforme justificativa do Departamento de Administração de Redes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 87.558,10** (oitenta e sete mil quinhentos cinquenta e oito reais e dez centavos) sendo o valor mensal de **R\$ 7.296,50** (sete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

2.2 O valor inicialmente estimado para o contrato foi de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) para os serviços de empresa especializada para Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Protocolo, Almoarifado, Controle de Frotas e Portal da Transparência, para atender a Administração da Câmara Municipal de Sinop/MT. Somando-se o valor do reajuste do IGP-M deste aditivo temos que o valor de contrato passa a ser de **R\$ 87.558,10** (oitenta e sete mil quinhentos cinquenta e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais, de **R\$ 7.296,50 (Sete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, cada parcela.

3.2 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas fica a **CONTRATANTE** responsável por liquidar a obrigação mensal, após ser apresentada na Tesouraria/Contabilidade as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECUSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00, Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A Prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática em até 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 06 de junho de 2016, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

4.2 A fiscalização do presente termo aditivo será feita pelo servidor Mauro Lagni – Chefe Dep. Administração de Rede.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
ADEMIR BORTOLI – PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
ISMAEL FELICIO DE TOLEDO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Washington Santos Arruda CPF nº	Marisa Nunes CPF nº
---	-------------------------------

Data: ___/___/___

Visto – Departamento Jurídico